geral

Fundo Social de São Paulo lança site para mulheres em situação de vulnerabilidade

Divulgação/Polícia Militar

Aplicativo “SOS Mulher” está disponível para download

O Fundo Social de São Paulo lançou a plataforma virtual “SOS Mulher”, que disponibiliza informações sobre segurança, saúde e independência financeira para mulheres em situação de vulnerabilidade. O portal na internet é uma ampliação do projeto que foi iniciado em março pelo Governo do Estado, com o lançamento do aplicativo de mesmo nome, “SOS Mulher”, que permite que as vítimas de violência doméstica peçam ajuda à polícia apertando apenas um botão do celular por cinco segundos.

Agora, o site vai trazer orientações para que as mulheres saibam reconhecer, evitar e combater as principais formas de violência listadas na Lei Maria da Penha: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

A curadoria da plataforma foi feita em parceria com a empresária Fabi Saad, autora do “Mulheres Positivas”, que através de um termo de doação disponibilizou seu trabalho gratuitamente ao projeto do Fundo Social de São Paulo.

Para ter acesso à plataforma, basta acessar: www.sosmulher.sp.gov.br

COMO FUNCIONA

O SOS MULHER será atualizado diariamente com vídeos informativos de aproximadamente um minuto. Além de assistir, há a possibilidade de compartilhar o conteúdo via redes sociais e aplicativos de mensagens.

Os vídeos disponíveis na plataforma SOS Mulher foram produzidos e gravados por diversas especialistas como delegadas, promotoras, juízas, médicas, psicólogas e economistas, entre outras, que participaram do projeto de forma voluntária.

Combate à obesidade: Fapesp traz boa notícia para esta causa

De acordo com a Fapesp (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo), há mais de 650 milhões de pessoas obesas no mundo e se a tendência não for revertida, o número pode subir para dois bilhões em dez anos.

A boa notícia é que as pesquisas estão avançando rapidamente na área. Estudos apoiados pela Fapesp mostram que a obesidade é acompanhada pela morte de um conjunto de células na região do cérebro chamados hipotálamo.

Essas células são sensores que avisam o corpo que está na hora de parar de comer. A morte celular é causada por uma inflamação decorrente da dieta desbalanceada, com excesso de gorduras saturadas e açúcares. Mas esse quadro pode ser revertido no início do processo. Se o indivíduo passar vários dias à base de uma dieta rica em fibras e vegetais a inflamação diminui e os neurônios se recuperam.

Essas pesquisas fazem parte da série “Ciência SP”, que traz alertas e soluções para a epidemia da obesidade, com estudos realizados financiados pela Fapesp.

Mais informações em: http://agencia.fapesp.br

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Apresentação de Proposta para Adoção de Área Verde

Processo n.° 009/2019

Permissionário: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Permitente: Dokar Veículos, Peças e Serviços Ltda, CNPJ n.º 48.695.720/0001-45 nome fantasiaDokar Veículos Objeto: áreas verdes localizados Praça Pedro Batista Ramos e também a Rotatória, em trecho compreendido como praça do pastel da Inês” localizado Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do Termo de Adoção, de acordo com o Projeto Cidade Florida, Lei Municipal nº 3.358, de 24 de setembro de 1997 e Decreto nº 5.546, de 06 de julho de 2018. Data da assinatura do termo: 12/06/2019.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação

Controle 135/19 – LIMPEZA TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a ROBERTO CERIBELLI MADI, proprietário/responsável pelo imóvel situado a RUA ANTONIO COZZI , S/NR, Bairro LESSA, QUADRA 15 LOTE P-09E1 inscrito nesse município sob a sigla: SO.11.14.05.001.000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 134/19 – LIMPEZA TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a FABIANO AUGUSTO DA PALMA, proprietário/responsável pelo imóvel situado a RUA ANTONIO COZZI , S/NR, Bairro LESSA, QUADRA 19 LOTE 03 inscrito nesse município sob a sigla: SO.11.14.09.018.000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 133/19 – LIMPEZA TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a FABIANA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, proprietário/responsável pelo imóvel situado a RUA HENRIQUE HOMEM DE MELLO , S/NR, Bairro LESSA, QUADRA 02 LOTE 30 inscrito nesse município sob a sigla: SO.21.01.04.007.000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 132/19 – LIMPEZA TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a LEONILDAS G. DE AVELAR PIRE, proprietário/responsável pelo imóvel situado a RUA HENRIQUE HOMEM DE MELLO , S/NR, Bairro LESSA, QUADRA 02 LOTE 31 inscrito nesse município sob a sigla: SO.21.01.04.008.000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Controle 131/19 – LIMPEZA TERRENO
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a LEONILDAS G. DE AVELAR PIRE, proprietário/responsável pelo imóvel situado a RUA HENRIQUE HOMEM DE MELLO , S/NR, Bairro LESSA, QUADRA 02 LOTE 33 inscrito nesse município sob a sigla: SE23.02.07.001.000, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 125/2019 (PMP 16711/2019) – REABERTURA
Para “aquisição de fragmentadoras de papel”, com entrega dos envelopes até dia 02/09/19 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 127/2019 (PMP 16717/2019) – REABERTURA
Para “contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lentes), com capa protetora”, com entrega dos envelopes até dia 29/08/19 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** HOMOLOGAÇÃO *****
PREGÃO Nº 140/2019 (PMP 17322/2019)
A autoridade superior, considerando a análise técnica das amostras, homologou, em 26/07/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de colete balístico nível III”, em favor da empresa Goemann Comercial Eireli EPP, o item 01, no valor total de R$ 39.501,00.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2019 (PMP 18821/2019)
A autoridade superior homologou, em 30/07/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de roçadeiras”, em favor da empresa Martini Comércio e Importação Ltda, o item 01, no valor unitário de R$ 1.384,90.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2019 (PMP 18822/2019)
A autoridade superior, considerando a análise técnica das amostras pela Secretaria de Educação, homologou, em 06/08/2019, e adjudicou a licitação supra, em favor das empresas, os itens (item-vl unit em R$): Caco Comercial de Frutas Ltda: 01-10,40; 02-10,40; 04-13,50; Martinuci Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli: 03-10,83.

PREGÃO Nº 146/2019 (PMP 18824/2019)
A autoridade superior homologou, em 31/07/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de aspirador urbano para limpeza pública”, em favor da empresa Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda EPP, o item 01, no valor total de R$ 21.510,00.

***** CONTRATO *****
PREGÃO Nº 127/2018 (PMP 20718/2018)
Foi firmado o contrato 088/2019, de 25/07/2019, para “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos por imagem radiológica com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra por profissionais especializados necessários à execução dos serviços, impressão de imagens e emissão de laudos médicos, pelo período de 12 meses”, no valor de R$ 430.442,04, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Ambrósio e Ambrósio Radiologia Ltda EPP, o Sr Domício Ambrósio Filho.

***** ADITAMENTO *****
PREGÃO Nº 340/2014 (PMP 29585/2014)
Foi firmado o aditamento 01/2019, de 30/05/2019, ao contrato 120/2015, que cuida de “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para acesso dedicado a internet, acessos ponto a multiponto com tráfego de dados, voz, imagem e telefonia fixa em conformidade com as especificações constantes no termo de referência”, para prorrogação até 02/06/2020, sendo que o valor do contrato para o período será de R$ 3.774.640,62, assinando pela contratante os Srs: Fabrício Augusto Pereira, Nilson Luis de Paula Santos, Marcela Franco Moreira Dias, Júlio César Augusto do Valle, Ricardo Alberto Pereira Piorino, Valéria dos Santos, Marcelo Ribeiro Martuscelli, Álvaro Staut Neto, Anderson Plínio da Silva Alves, José Sodário Viana, Antônio Carlos de Macedo Giudice, Maria de Fátima Bertogna, e pela contratada, empresa America Net Ltda, o Sr André Oliveira das Neves, e o Sr Flávio Pinto da Fonseca.

PREGÃO Nº 100/2016 (PMP 11270/2016)
Foi firmado o aditamento 01/2019, de 24/07/2019, ao contrato 179/2016, que cuida de “contratação de empresa especializada na realização de exames de endoscopia”, para prorrogação até 04/08/2020, e reajuste de 3,8647%, conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R$ 112.229,96, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Vieira Marques & Vieira Marques Complementação Diagnóstica S/S Ltda, o Sr Clovis Vieira Marques Junior.

PREGÃO Nº 059/2017 (PMP 17350/2017)
Foi firmado o aditamento 01/2019, de 28/06/2019, ao contrato 041/2017, que cuida de “contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em urgência e emergência para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de remoção terrestre de pacientes e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência Samu 192 do Município de Pindamonhangaba”, para prorrogação até 29/12/2019, e reajuste de 4,7566%, passando o valor total do contrato para R$ 2.400.670,53, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Pronto Vida Emergências Médicas Ltda, o Sr Fabiano Bazzo da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº2401/19 C

Nome: AIRTON JOSÉ DINIZ
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL WILSON MONTEIRO Nº:
Bairro: CEP: 12402-655
Cidade: PINDABA
CPF: 830.587.XXX-XX

NOTIFICO Vossa Senhoria (proprietário) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta, que prepare a execução ou apresente defesa de acordo com o(s) artigo(s) 1° da lei 3815 de 12 de julho de 2001, Inciso III. Disposto no artigo 116° e 117° da lei 1411 /74 do Código Posturas á providenciar a REFORMA DAS CALÇADAS nas residências , localizada na Rua FREI MAURICIO, nos nr’s 234, 232, 230 , Bairro Boa Vista - 12401-080, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla NO111501068000, Q Lote devendo ser retirados do local quaisquer detritos provenientes da reforma . (entulho e/ou lixo).

O não cumprimento da presente notificação implica na transformação da mesma em multa no valor de R$ 3.992,00 (Três mil Novecentos e noventa e dois Reais) moeda vigente no País, em conformidade com o artigo 119°, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A prefeitura só realizará a reforma da calçada do imóvel, caso o proprietário/responsável não a execute . Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela prefeitura, conforme previsto no artigo 118° e paragrafo único da lei 1411/74 do Código de Posturas. Realizar o cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Pindamonhangaba, 14 de Agosto de 2019

ANDRÉ MARCOS PEREIRA
CHEFE DIVISÃO POSTURAS

Legislações pertinentes:
LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)
LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: **1000039-76.2018.8.26.0445**
Classe – Assunto: **Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**
Requerente: **Matheus Isaac Generoso**
Requerido: **Marilza Mangueira dos Santos Generoso**

Justiça Gratuit

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARILZA MANGUEIRA DOS SANTOS GENEROSO, REQUERIDO POR MATHEUS ISAAC GENEROSO - PROCESSO Nº1000039-76.2018.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/04/2019 09:41:55, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARILZA MANGUEIRA DOS SANTOS GENEROSO**, CPF 183.683.198-62, declarando-o(a) **RELATIVAMENTE** incapaz, de exercer pessoalmente os atos da vida patrimonial, nos termos do inciso III do art. 4º do Código Civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Matheus Isaac Generoso, que o representará em todos os atos e negócios jurídicos.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 08 de agosto de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000039-76.2018.8.26.0445 e o código 72EE780.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.245, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nºs 6.766, de 19.12.79, c/c. a Lei nº 9.785, de 29.01.99;
CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminado os vazios urbanos ainda existentes;
CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no Município.
R E S O L V E:-
Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico e Habitacional do “Loteamento Residencial e Comercial Ipiranga” ficando desde já, conseqüentemente, aceita as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:
I – Denominação do Loteamento:- Loteamento Residencial e Comercial “Ipiranga”
II – Localização do Loteamento: Avenida Arthur dos Santos, Bairro Água Preta – Matrícula nº 53.081 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, arquivado no Processo Externo da PMP nº 12.360, de 26 de abril de 2019.
III – Proprietário do Loteamento:- São Judas Tadeu Urbanização e Incorporação Ltda – CNPJ/MF 07.656.344/0001-00.
IV – Composição:- 15 (quinze) quadras compostas por 431 (quatrocentos e trinta e um) lotes mistos (residenciais ou comerciais) com área de 83.375,41m2 (51,01% da área total do loteamento).
V – Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
1 – Áreas Públicas:
a) Área destinada a sistema viário:- 37.564,19 m2 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) - 22,98%
b) Área destinada à área institucional (equipamentos comunitários e urbanos):- 8.335,52 m2 (oito mil e trezentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) – 5,10%
2 – Áreas de Espaços Livres de Uso Público: 34.165,09 m2 (trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados) – 20,90%
3 – Áreas de Lotes (nº de lotes 431):- 83.375,41 m2 (oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)
VI – Aprovação no GRAPROHAB
Certificado GRAPROHAB nº 106/2019
Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Processo Externo da PMP nº 12.360/2019, devendo ser rigorosamente cumpridos:
I- Guias e sarjetas;
II- Rede de distribuição de água;
III- Rede de coleta de esgoto;
IV- Galeria de águas pluviais;
V - Rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI- Pavimentação asfáltica;
VII- Paisagismo e arborização.
Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente portaria, tendo como garantia hipotecaria os seguintes lotes: nº 171 ao 216 da Quadra “D” - 46 (quarenta e seis) lotes, totalizando a área de 8.353,67m2 (oito mil e trezentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados); nº 399 ao 403 da Quadra “L” - 05 (cinco) lotes, totalizando a área de 995,44 m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados); nº 404 ao 415 da Quadra “M” – 12 (doze) lotes, totalizando a área de 2.319,01m² (dois mil e trezentos e dezenove metros quadrados e um decímetro quadrado) ; nº 416 ao 430 da Quadra “N” – 15 (quinze) lotes, totalizando a área de 3.011,08m² (três mil e onze metros quadrados e oito decímetros quadrados) e nº 431 da Quadra “O” –com área de 2.310,18m² (dois mil trezentos e dez metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), totalizando 79 (setenta e nove) lotes com área de 16.989,38m² (dezesseis mil novecentos e oitenta nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), avaliados em R$175,85(cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 2.899.144,48 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
Parágrafo único – A garantia, prevista no “caput” deste artigo, corresponde à execução das obras de infraestrutura devidas nas alíneas do artigo anterior, e será objeto da lavratura de competente Escritura Pública de caucionamento dos referidos lotes.
Art. 4º O Empreendedor se compromete a não alienar a terceiros os lotes dados como garantia de hipoteca, de que trata o parágrafo único do art.3º, até a conclusão do cronograma de obras.
Art. 5º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.
Art. 6º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação, rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.
Art. 7º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes no Processo Externo PMP nº 12.360/2019.
Art. 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2019.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de agosto de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/gcs/Processo 12.360/19